



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2014 – PMF/RN
RETIFICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 – PMF/RN

Onde se lê:

II – DOS CARGOS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)
01	Advogado	CR	-	Nível Superior em Direito com registro no conselho de classe específico (OAB)	30 horas semanais	1.448,00
02	Advogado (Câmara Municipal)	01	-	Nível Superior em Direito com registro no conselho de classe específico (OAB)	30	1.448,00
03	Assistente Social	CR	-	Nível Superior em Serviço Social com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	1.100,00
04	Contador	CR	-	Nível Superior em Ciências Contábeis com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	1.200,00
05	Contador (Câmara Municipal)	01	-	Nível Superior em Ciências Contábeis com registro no conselho de classe específico	30	1.448,00
06	Enfermeiro	CR	-	Nível Superior em Enfermagem com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	1.436,57

07	Farmacêutico	01	-	Nível Superior em Farmácia com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	1.200,00
08	Fisioterapeuta	CR	-	Nível Superior em Fisioterapia com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	1.448,00
09	Fonoaudiólogo	01	-	Nível Superior em Fonoaudiologia com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	1.200,00
10	Gestor Ambiental	01	-	Nível Superior em Engenharia Ambiental e/ou Tecnólogo em Gestão Ambiental com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	900,00
11	Médico - Clínico Geral ESF	03	02	Nível Superior em Medicina acrescido de Especialização ou Residência em Clínica Geral e registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	2.100,00
12	Nutricionista	01	-	Nível Superior em Nutrição com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	1.436,57
13	Odontólogo	CR	-	Nível Superior em Odontologia com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	1.436,57
14	Professor de Educação Física	01	-	Nível Superior em Educação Física com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	1.349,41
15	Professor de Ciências	01	-	Nível Superior com licenciatura em Ciências Biológicas e/ou Ciências Naturais e/ou Física e/ou Química	30 horas semanais	1.349,41
16	Professor de Matemática	01	-	Nível Superior com Licenciatura em Matemática	30 horas semanais	1.349,41
17	Psicólogo	01	-	Nível Superior em Psicologia com registro no	30 horas semanais	1.436,57

				conselho de classe específico		
--	--	--	--	----------------------------------	--	--

Acrescenta-se por RECOMENDAÇÃO do MINISTÉRIO PÚBLICO:

Cargos	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA VENCIMENTOS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS
17	Professor de Artes - PME-II	01	Licenciatura Plena em Artes	1.348,80
18	Professor de Educação Infantil - PME-II	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia	1.348,80

Onde se lê:

III – DAS INSCRIÇÕES

- No caso de o candidato desejar optar por outro cargo diferente do que tinha se inscrito, deverá fazer outra inscrição e efetuar o pagamento correspondente a esta inscrição. Será validada, apenas, a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado, e esta será validada mediante confirmação, pela CPCON, do pagamento efetuado.

LEIA - SE :

- No caso de o candidato desejar optar por outro cargo diferente do que tinha se inscrito, deverá fazer outra inscrição e efetuar o pagamento correspondente a esta inscrição. Será validada, apenas, a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado de cada nível, e esta será validada mediante confirmação, pela CPCON, do pagamento efetuado.

Acrescenta-se:

- O candidato poderá realizar mais de uma inscrição desde que seja de níveis diferente, ou seja, um mesmo candidato poderá se inscrever em um cargo de nível fundamental e/ou em um cargo de nível médio e/ou em um cargo de nível superior, desde que as provas sejam aplicadas em turnos diferentes.

Onde se lê:

VII – DA PROVA PRÁTICA

- A Prova Prática será realizada na cidade de Florânia - RN, no dia **22 de fevereiro de 2015, a partir das 08h30min**. Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista, deverão ficar atentos ao Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico (cpcon.uepb.edu.br) e através de listas que estarão afixadas na Prefeitura Municipal de Florânia.

LEIA - SE :

- A Prova Prática será realizada na cidade de Florânia - RN, no dia **22 de fevereiro de 2015, a partir das 07h30min**. Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Motorista, deverão ficar atentos ao Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico (cpcon.uepb.edu.br) e através de listas que estarão afixadas na Prefeitura Municipal de Florânia

Onde se lê:

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: PSICÓLOGO: Operações Fundamentais. Mínimo Múltiplo Comum. Máximo Divisor Comum. Sistema de Unidades e Medidas. Potenciação. Radiciação. Logaritmo. Conceitos Básicos de Matemática. Financeira. Expressões Numéricas. Conjuntos e Função. Trigonometria. Sequências numéricas PA e PG. Matrizes. Determinantes. Sistemas Lineares. Análise Combinatória. Probabilidade. Números Complexos. Polinômios. Geometria Plana. Geometria Espacial. Geometria Analí

LEIA-SE:

CARGO: PSICÓLOGO: A psicoterapia, o processo grupal, a escuta psicológica e o acolhimento. A teoria e a técnica psicanalíticas. Os transtornos mentais. Avaliação psicológica. A família e o indivíduo na contemporaneidade. A humanização nos serviços de saúde pública. A promoção da saúde. Saúde mental e Psicologia na Reforma Psiquiátrica. Aspectos gerais da Psicologia Organizacional e do Trabalho. Seleção, treinamento e desenvolvimento de pessoal. A orientação profissional. O psicólogo no PSF, SUAS, NASF, CAPS e CRAS. O Código de Ética Profissional.

ACRESCENTA-SE:

CARGO: PROFESSOR DE ARTES: A História da Arte (No mundo e no Brasil) – Objetivos da arte – Funções da arte – Artes visuais, dança, música teatro , modelagem, escultura e entalhe – Arte popular, Literatura brasileira, Literatura de Cordel, Arte e folclore – Arte e pluralidade cultural – A arte dos grupos ditos minoritários: mulher, negro e índio – Arte e legislação

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL : Aspectos legais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental 1º ao 4º ano; Constituição Federal 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Estatuto da Criança e do Adolescente; Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil; Parâmetros Curriculares Nacionais; Planejamento e avaliação da aprendizagem; Contribuição de Wallon, Piaget e Vygostky no desenvolvimento da criança, Metodologia do ensino das áreas do conhecimento da Educação Infantil e das séries iniciais; Competência do educador; Proposta pedagógica.

Onde se lê:

ANEXO II

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE FLORÂNDIA/RN

NÍVEL SUPERIOR

Acrescenta-se:

01. Professor de Artes:

Ministrar aulas em várias linguagens artísticas nas diversas faixas etárias; Realizar ações de práticas artísticas para apresentações públicas; Gerir grupos artísticos, bem como, acompanhamento em apresentações públicas; Orientar núcleos de pesquisa em Arte; Coordenar e acompanhar a elaboração e a execução do planejamento escolar e nas Programações Culturais; Executar atividades lúdicas com crianças e jovens, além de trabalhos educacionais artísticos diversos que visem o seu desenvolvimento sócio cultural e interdisciplinar; levar o conhecimento ao aluno da diversidade da materialidade da Arte, bem como, os diversos suportes e territórios artísticos, incluindo as diferentes linguagens, tais como, dança, música, teatro e artes visuais. Planejar, organizar e ministrar aulas na rede municipal de ensino, visando à formação geral do indivíduo; planejar, orientar, acompanhar, registrar e avaliar o processo ensino-aprendizagem dos alunos nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudos e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo ensino - aprendizagem, propondo treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino-aprendizagem e melhoria dos currículos; planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino - aprendizagem envolvendo a comunidade escolar, e a família nesse acompanhamento; participar de reuniões quando convocado/a pelo/a diretor/a e pela SEME desenvolver outras atividades correlatas. Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa; cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extra-classe, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais; advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional; executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente; desempenhar outras tarefas relativas à docência.

02. Professor de Educação Infantil: Planejar, organizar e ministrar aulas na rede municipal de ensino, visando à formação geral do indivíduo. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos nos seus respectivos níveis de desenvolvimento; Estabelecer estratégias de recuperação contínua para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, coordenação pedagógica, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; f) Colaborar nas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; g) Proceder à observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando os à orientadora educacional ou à direção que os encaminha aos setores especializados de assistência; Participar dos conselhos de classe, série, termo; Participar do conselho de escola, quando indicado na forma deste regimento; Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar assiduamente de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; Participar da associação de pais e mestres e outras instituições auxiliares da escola; Executar e manter atualizados os registros relativos a suas atividades e fornecer informações, por escrito, conforme as normas estabelecidas pela equipe escolar; Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular; Fornecer ao Coordenador Pedagógico, relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares, conforme normas estabelecidas pela equipe escolar; Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica, atuando inclusive como professor coordenador de equipe de docentes, quando designado; Colaborar no processo de orientação educacional, atuando, inclusive como professor conselheiro, quando designado; Comunicar a Orientação Educacional e secretaria da escola, por escrito, sobre o excesso de faltas dos alunos; Verificar com frequência a lista piloto de alunos na secretaria da escola para manter o diário de classe sempre atualizado; Conhecer a constituição federal, a consolidação das leis trabalhistas, a lei orgânica do município, a lei de diretrizes e bases, o plano de carreira do magistério e o estatuto da criança e do adolescente e agir em conformidade com as mesmas; Valer-se de técnicas pedagógicas próprias e atualizadas para obter melhor rendimento de seus alunos; Utilizar-se de todos os recursos disponíveis na escola para atingir os fins educacionais a que se propõe; Dispor de condições adequadas ao bom desempenho de sua profissão Ministrar aulas e trabalhos aos seus alunos de acordo com os modernos preceitos e técnicas pedagógicas, ensinando-os, orientando-os e conduzindo-os com compromisso e dedicação, para que eles se tornem aptos a definir-se em opções básicas de vida pessoal e comunitária; Transmitir o ensino de forma a desenvolver no aluno capacidade de observação, reflexão, criação, discriminação de valores, julgamento, comunicação, convívio, cooperação, decisão e ação; Proceder à avaliação do rendimento dos alunos em termos dos objetivos propostos como processo contínuo que acompanha

o de aprendizagem, levando em consideração todos os aspectos do comportamento do aluno e utilizar os resultados para orientar a sequência e reformulação do planejamento curricular, atendendo às necessidades individuais e dos grupos; Documentar os resultados obtidos através de observações, dados de auto avaliação e avaliação cooperativa, de forma que possam ser levados ao conhecimento do aluno, pais e demais especialistas da escola; Constituir, para o aluno e a comunidade, exemplos de dedicação ao trabalho, honradez e elevado padrão moral; Obedecer aos termos da legislação trabalhista do ensino e deste regimento escolar; Atualizar-se quanto a conhecimentos específicos das disciplinas, áreas de estudo e atividades que constituem o seu campo de trabalho; Opinar quando estiver seguro de poder defender com propriedade o seu ponto de vista; Tratar com respeito e dignidade, colegas, funcionários, alunos e pais; Manter em dia a escrituração escolar nos diários de classe retratando fielmente as ocorrências e/ou informações prestadas aos pais à Coordenação e Direção; Avisar com antecedência o Coordenador Escolar quando não puder cumprir seu horário de trabalho; comparecer obrigatoriamente a todas as capacitações realizadas pela Secretaria de Educação; Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

Florânia (RN), em 11 de dezembro de 2014.

Raimundo Toscano de Araújo
Presidente da Comissão do Concurso Público

Hélio Ferreira da Silva
Membro Titular da Comissão do Concurso Público
Representante do Sindicato dos Servidores Municipais

Maria José de Menezes
Membro Titular da Comissão do Concurso Público
Representante do Poder Legislativo